

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

## LEI Nº 309/ 2004

**EMENTA:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2005 compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III- a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- V- as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- VII- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- VIII- disposições transitórias;
- IX- das disposições gerais.

## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício financeiro de 2005, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas no Anexo I.

**Parágrafo único** - As prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – 2002 a 2005 e definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2005.

## CAPÍTULO II

### DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 3º** - As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos anexos II ao VI da presente Lei.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.

**Art. 5º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante da Tabela abaixo, que faz parte integrante desta Lei.

#### ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> Câmara Municipal
02	01 02	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b> Gabinete do Prefeito <i>Junta de Serviço Militar</i>
03	01	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> Administração – D.AP.
04	01	<b>DEPARTAMENTO DE FAZENDA</b> Administração – D.F
05	01	<b>DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL</b> Administração – D.A S.
06	01 02 03 04	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b> Gabinete do Diretor FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

07	01	E Valorização do Magistério Divisão do Ensino Fundamental Divisão de Educação Infantil
08	01	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> Administração – D.O.V.S.P.
09	01	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b> Administração – D.A.M.A.P.
10	01	<b>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HIDRICOS</b> Administração – D.M.A.R.H.
11	01	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b> Administração – D.S.
		<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA</b> Administração – D.E.C.

**Art. 6º** - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

**Programa:** instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

**Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

**Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

§ 2º - Cada projeto e atividade estará vinculada a uma função e subfunção.

**Art. 7º** - A elaboração do Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e alterações posteriores.

**Art. 8º** - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

Mensagem;

Projeto de Lei Orçamentária;

**Art. 9º** - Integração à Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 10** - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.

**Art. 11** - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 12** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 13** - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

**Art. 14** - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

**Art. 15** - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá:

I - publicar através do Jornal Oficial do Município, e fixar no mural da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2005 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 16** - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional n.º 25.

**Art. 17** - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro "F", do Anexo II, Metas Fiscais.

**Art. 18** - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2004, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

**Art. 19** - A programação de investimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

**Parágrafo único** - As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

**Art. 20** - As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - A relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscrito até 1º de julho de 2004, a serem incluídos no orçamento de 2005, especificando:

- número da ação originária;
- número do precatório;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçú, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

- tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
- nome do beneficiário;
- valor do precatório a ser pago com atualização até 1º de julho de 2004;
- cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

**Art. 21** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2005 alocará recursos do Município, aos órgãos do Poder Executivo, após deduzidos os recursos destinados:

- I - ao Legislativo;
- II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- III - ao pagamento do serviço da dívida;
- IV - à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 185 da Constituição Federal;
- V - Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
- VI - Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2004;
- VII - A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.

**Art. 22** – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

**Art. 23** – A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 24** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 25** - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

**Art. 26** - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (trinta por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1.964;
- II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

**Art. 27** - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

**Parágrafo único** - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 26 desta Lei.

**Art. 28** - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- austeridade na gestão dos recursos públicos;
- modernização na ação governamental.

**Art. 29** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 30** - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101 2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

**§ 1º** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

**§ 2º** - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

**Art. 31** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2005 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

**Art. 32** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 33** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2004, em especial:

- a concessão e redução de isenções fiscais;
- a revisão de alíquotas dos tributos de competência; e.
- aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

**Parágrafo único** – Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 34** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 35** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão se cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 36** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**Art. 37** - Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2005, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF.

**Parágrafo único** - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 38-** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

**Art. 39-** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**Art. 40-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 41** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Art. 42** – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar n.º 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional n.º 25.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 43** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**Art. 44** – O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 45** – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2005, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46** – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 47** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 48-** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 49.-** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 50** – Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

**Art. 51** - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2005 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III. A cada seis meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência, perante a Câmara de Vereadores.

IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição da comunidade.

**Art. 52** – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.

**Art. 53** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2004.

  
**Sebastião Salecio Costa**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 08/07/04



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

## ANEXO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA		
OBJETIVOS		
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício das funções de legislar, fiscalizar, organizar e administrar os serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.		
AÇÕES	UNIDADE/ MEDIDA	META 2005
<b>Principais metas:</b>		
01.01-Realizar sessões Legislativas	sessão	60
01.02-Apreciar mensagens do Executivo	mensagem	20
01.03-Apresentar projetos de Lei	Projeto	21
01.04-Editar resoluções legislativas	resolução	5
01.05-Apreciar decretos legislativos	decreto	5
01-Apreciar projetos de Lei:		
01.06-Lei de Diretrizes Orçamentárias;	LDO	1
01.07-Lei Orçamentária Anual;	LOA	1
01.08-Atualização do Plano Plurianual.	PPA	1
01.09-Julgar as contas do Executivo Municipal	conta	1
01.10-Contratar serviços técnicos e especializados	serviço	1
01.11-Ampliar o quadro funcional, novos cargos e contratações por concurso público	contratação	6
01.12-Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo.	processo	1
01.13-Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município.	fiscalização	1
01.14-Manter a administração da Câmara Municipal e a conservação de bens	administração	1
01.15-Publicar e divulgar leis e atos legislativos.	atos	15
01.16-Adquirir equipamentos e informatização da estrutura do Legislativo Municipal.	unidade	3
01.17-Contribuir para ACAMSOP e IBAM.	contribuição	12
01.18 – Manter assinatura de jornais, revistas, periódicos.	assinatura	5
01.19 – Efetuar serviços de impressos, encadernação	serviço	10
01.20 – Realizar convênios com órgãos Municipais, Estaduais, Federais	convênio	4
01.21 – Conceder condecorações a pessoas que desenvolvem serviços relevantes à comunidade	condecoração	2



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

01.22 -- Efetuar pagamento de impostos e seguros	obrigações	4
<b>02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>OBJETIVOS</b>		
Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.		
<b>ACÕES</b>	<b>UNIDADE/ MEDIDA</b>	<b>META 2005</b>
02.01-Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade.	sistema	1
02.02-Programar, coordenar, desenvolver, organizar, executar, planejar e controlar observando as leis vigentes, o detalhamento das metas eleitas para o Município.	sistema	1
02.03-Prover assistência jurídica.	assistência	1
02.04-Aprimorar o sistema de promoção e valorização do servidor público.	programa	
02.05-Implantar programas permanentes de treinamento, dos funcionários com cursos de aperfeiçoamento e especialização.	cursos	3
02.06-Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentário e controle interno.	sistema	3
02.07-Promover uma ampla divulgação e conscientização aos produtores, visando eliminar a evasão de produção a outros municípios.	ato	2
02.08-Promover campanhas de valorização da Nota Fiscal.	campanha	2
02.09-Construir, instalar e ou reformar o Paço Municipal.	unidade	1
02.10-Adquirir equipamentos, material permanente e veículo.	unidade	10
02.11-Implantar sistema computadorizado.	unidade	5
02.12-Adquirir ou desapropriar imóveis.	unidade	4
02.13-Aperfeiçoar o sistema de controle interno e planejamento, orçamento da estrutura administrativa, adequando-as as diretrizes do Município.	estrutura	1
02.14-Manter e assinar convênios com os Governos Estaduais e Federais.	convênio	8
02.15-Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	programa	1



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

02.16-Locar bens móveis e Imóveis.	locação	2
02.17-Dar publicidade e divulgação aos atos da administração municipal.	atos	2.000
02.18-Promover eventos técnicos sobre a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços municipais.	evento	2
02.19-Modernizar e adequar os departamentos para melhoria do atendimento interno e externo.	departamento	15
02.20-Estudar e pesquisar programas para implantação de projetos no Município.	programa	3
02.21-Racionalizar e descentralizar os serviços administrativos, visando a transparência dos serviços públicos.	unidade	2
02.22-Estabelecer, de acordo com a legislação vigente, as diretrizes da política tributária e financeira do município.	programa	2
02.23-Adquirir e distribuir prêmios destinados a incentivar a arrecadação tributária municipal.	prêmio	5
02.24-Efetuar pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública municipal e previdenciária.	amortização	12
02.25-Prestar contas dos recursos recebidos de órgãos oficiais e elaborar a prestação de contas anual do Município.	balanço	1
02.26-Manter convênio com o Conselho Municipal de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Segurança Pública, transferindo recursos para custeio e manutenção de veículos e pessoal administrativo.	convênio	2
02.27-Promover transporte coletivo aos aposentados do município.	aposentado	50
02.28-Implantar projetos e programas através dos órgãos da estrutura organizacional da administração municipal.	Projeto/ programa	2
02.29 - Implantar e melhorar os serviços telefônicos no município	sistema	1
02.30 - Incentivar a agroindústria/indústria	%	100

**03 - AGROPECUÁRIA****OBJETIVOS**

Desenvolver ações que promovam o aumento da produtividade e renda, melhoria na qualidade de vida do homem do campo

AÇÕES	UNIDADE/ MEDIDA	META 2005
03.01-Incentivar através de programa a criação de piscicultura, avicultura e suinocultura.	programa	5



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

03.02-Incentivar o aumento da produção de leite.	programa	10
03.03-Apoiar a construção de abastecedores nas propriedades.	abastecedores	150
03.04-Manter convênio de Assistência Técnica com a EMATER-PR.	convênio	1
03.05-Manter e ampliar a Patrulha Agrícola.	patrulha agríc.	3
03-Desenvolver atividades de produção de mudas de árvores no viveiro municipal:		
03.06-árvores ornamentais;	unidade	9.000
03.07- árvores nativas,;	unidade	30.000
03.08- eucalipto e	unidade	70.000
03.09-pinus.	unidade	67.000
03.10-Conservar, manter estradas rurais.	km	500
03-11-Construir Abatedouro Municipal.	m2	260
03.12-Construir barracões para agroindústrias.	unidade	3
03.13-Planejar incentivos a agropecuária e ao desenvolvimento agropecuário.	programa	15
03.14-Planejar o controle à formiga cortadeira.	programa	8
03.15-Continuar o melhoramento do Programa genético animal.	programa	10
03.16-Criar mecanismos econômicos na busca da renda mensal na propriedade rural.	projeto	10
03.17-Estimular a profissionalização do agricultor através de cursos, palestras e treinamentos.	curso/palestra	6
03.18-Transferências de tecnologias agropecuárias no que tange a produção, o armazenamento e a comercialização.	curso	3
03.19-Criar Programas de infra-estrutura em propriedades rurais, contemplando atividades sob o aspecto econômico, técnico e social.	programa	8
03.20-Implementar recursos humanos, criando junto ao Departamento Agropecuário equipe técnica necessária.	Equipe técnica	1
03.21-Adquirir veículos, máquinas e equipamentos.	unidade	15
03.22-Incentivar e fomentar a construção de esterqueiras	m2	500
03.23-utilização de equipamentos para distribuição de matéria orgânica.	unidade	1
03.24 - Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade	Sistema	1

**04 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****OBJETIVOS**

Preservar e conservar o meio ambiente, através do estímulo à exploração racional dos recursos naturais renováveis, da identificação de fontes poluidoras, de ações para redução dos índices de poluição, buscando uma melhoria na qualidade de vida e na promoção de atividades voltadas para a defesa do meio ambiente.



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

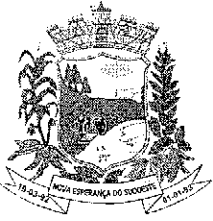
ACÕES	UNIDADE/ MEDIDA	META 2005
04-01-Manter o programa de recuperação e conservação de mananciais.	programa	1
04.02-Proteger, conservar a exploração controlada dos recursos hídricos do município.	sistema	1
04.03-Desenvolver programas de reflorestamentos dando assistência técnica em todo o processo produtivo	programa	1
04.04-Desenvolver programas de preservação ambiental, principalmente no que tange ao uso de defensivos agrícolas.	programa	6
04.05-Adquirir veículos, equipamentos e máquinas	unidade	2
04.06-Implantar o gerenciamento integrado de resíduos sólidos. Aterro Sanitário e rejeitos; Unidade de triagem e tratamento de resíduos sólidos; coleta e limpeza urbana.	implantar	1
04.07 - Coleta, armazenamento e destino do lixo produzido no município	sistema	1
04.08 - Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade	sistema	1
04.09 - Manter o viveiro Municipal e ampliar suas atividades	%	70
04.10 - Adquirir imóveis urbanos e rurais	Imóvel	4

**05 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****OBJETIVOS**

**Educação** - Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais; e promover eventos esportivos. **Cultura** - Difundir e estimular as atividades culturais de forma descentralizada, envolvendo as áreas urbana e rural, contemplando todas as faixas etárias, contribuindo assim com o projeto educacional e social do município. **Esportes** : Promover o desporto; construir canchas poliesportivas em escolas; construir ginásio de esportes e promover eventos esportivos.

ACÕES	UNIDADE/ MEDIDA	META 2005
05.01-Manter e aprimorar o ensino fundamental e pré-escolar do Município.	escola	24
05.02-Ampliar o programa de combate ao analfabetismo.	programa	3
05.03-Promover a complementação e distribuição de merenda escolar entre alunos da rede municipal e estadual de ensino, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o	aluno	570





ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

aprendizado.		
05.04-Equipar as cantinas das escolas municipais.	unidade	4
05.05-Instalar classes para Pré-Escola.	classe	3
05-Construir, ampliar e reformar:		
05.06-salas de aula;	sala	4
05.07-dependências administrativas;	unidade	4
05.08- biblioteca;	unidade	4
05.09- laboratório, e	unidade	1
05.10- banheiros.	unidade	12
05.11-Adquirir ônibus, micro-ônibus, vans, kombis e veículos.	unidade	5
05.12-Manter assistência à educação.	programa	4
05.13-Adquirir veículo para a APAE através de convênios com os Governos Estadual e Federal.	unidade	1
05.14-Dar continuidade e incentivar a prática de esportes.	programa	5
05.15-Equipar as unidades escolares com móveis, equipamentos.	unidade	4
05.16-Manter e ampliar o transporte de alunos e professores.	aluno/professor	942
05.17- Custear despesas com a manutenção de veículos automotores destinados aos alunos do ensino fundamental, residentes em áreas rurais das redes de ensino estaduais e municipais, constantes do censo escolar do ano anterior ao do atendimento e que utilizam transporte escolar, com o objetivo de garantir o acesso à educação através do O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	aluno	900
05.18-Promover a capacitação dos professores municipais e servidores da educação.	curso	4
05.19-Gerenciar o Conselho Municipal de Educação e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação e valorização do Magistério.	conselho/fundo	2
05-Construir e Promover a cobertura e melhoria das quadras poliesportivas junto as Escolas Municipais: 05.24-Visconde de Mauá,	unidade	1
05.20-Angastão Cruz, e	unidade	1
05.21-Santo Antonio.	unidade	1
05.22-Ampliar e/ou manter o Parque infantil da Escola Visconde de Mauá.	unidade	1
05.23-Garantir a educação infantil assegurando o atendimento a faixa etária de 4 a 6 anos de idade.	aluno	76
05.24-Promover a saúde bucal dos alunos.	aluno	570
05.25-Desenvolver projetos que visem a melhoria na educação municipal.	projeto	4
05.26-Construir e estruturar a Biblioteca Pública Municipal.	m2	240



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

05.27-Promover e apoiar eventos culturais no município.	evento	2
05.28-Construir a Casa da Cultura.	m2	240
05.29-Reformar e adaptar o Ginásio Municipal de Esportes.	unidade	1
05-Construir:		
05.30-quadras poliesportivas;	unidade	1
05.31-campos de futebol suíço;	unidade	3
05.32-futebol de campo;	unidade	2
05.33-canchas de bocha;	unidade	2
05.34-reestruturação do estádio Municipal.	unidade	1
05.35-Viabilizar a participação de equipes em eventos esportivos oficiais em outros municípios.	equipe	10
05.36-Adquirir materiais esportivos para escolinhas.	mat/esportivo	5

**06 – OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS****OBJETIVOS**

Promover a política de desenvolvimento e de expansão urbana, da elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, bem como dos próprios da municipalidade; projetos urbanísticos; manutenção, promoção de atividades voltadas para a defesa do meio ambiente. Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de sinalização, executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública.

Readequar, calçar e cascalhar as estradas rurais, construir e reformar pontes e reequipar o parque de máquinas municipal.

<b>AÇÕES</b>	<b>UNIDADE/ MEDIDA</b>	<b>META 2005</b>
06-Construção de casas em convênio com órgãos Estaduais, Federal e financiamento de:		
06.01-casa populares;	unidade	30
06.02-auto construção.	unidade	20
06.03-Adquirir veículos, caminhões e máquinas.	unidade	5
06.04-Locar veículos, caminhões e máquinas.	locar	3
06.05-Construir e reformar pontes.	ponte	10
06.06-Pavimentar estradas com pedras irregulares e asfalto.	km	10
06.07-Executar cascalhamento, cobertura de pedra brita com meio fio, e	km	50
06.08- adequação e abertura de estradas municipais.		15
06-Executar obras de circulação:		
06.09-pavimentação com pedras irregulares;	km	2
06.10-asfalto;	km	2



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

06.11- passeios na avenida e ruas da sede do município;	m2	5.000
06.12-construção de galerias de águas pluviais;	ml	300
06.13- sinalização.	placa	20
06.14-Melhorar e Implantar serviços de Iluminação Pública.	implantar	400
06.15-Construir novas instalações para o Departamento.	m2	1.000
06.16-Manter e ampliar as melhorias de urbanização e infraestrutura, junto à comunidades e vilas do interior do Município.	m2	2.000
06.17-Construir abrigos e refúgios nas estradas municipais.	unidade	10
06.18-Conservar a malha viária municipal.	km	700
06.19-Adquirir Imóveis.	unidade	6
06.20 - Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade, implantar projetos e programas no Departamento	sistema	1

**07 - SAÚDE****OBJETIVOS**

Desenvolver e modernizar as ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico, especializado e hospitalar a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Executar programas preventivos: de promoção à saúde, de educação à saúde, de saúde da família, de agentes comunitários, de saúde da mulher, de planejamento familiar, de saúde da criança, nutricional, doenças crônico-degenerativas, doenças endêmicas, DST e AIDS, saúde do idoso, saúde do jovem e adolescente, de vigilância sanitária e epidemiológica.

<b>AÇÕES</b>	<b>UNIDADE/ MEDIDA</b>	<b>META 2005</b>
07.01-Ampliar e melhorar o Núcleo Integrado de Saúde e Hospital Municipal.	m2	200
07.02-Implantar sistema de Informática no Centro Hospitalar – Hospital Municipal.	unidade	2
07.03-Manter o Programa Saúde da Família (PSF).	programa	1
07.04-Manter o Programa Saúde Bucal (PSB).	programa	1
07.05-Construir módulos sanitários à população carentes.	módulo	25
07.06-Desenvolver programas e campanhas de saúde preventiva a toda a população do município.	programa	10
07.07-Capacitar profissionalmente os servidores através de treinamentos e cursos.	curso	5
07.08-Ampliar o atendimento médico e odontológico a população, com a contratação de profissionais e empresas prestadoras de serviço da área.	atendimento	1
07.09-Adquirir móveis, equipamentos e máquinas e consultório odontológico.	unidade	10



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

07.10-Implantar o programa de proteção de fontes, sistemas de água no município.	programa	1
07.11-Manter e ampliar as atividades da vigilância sanitária.	%	50
07.12-Manter programas de atendimento a saúde da mulher.	programa	1
07.13-Apoiar o fortalecimento do Fundo Municipal e Conselho Municipal de Saúde.	fundo/conselho	2
07.14-Manter a farmácia básica Municipal.	unidade	1
07.15-Desenvolver programas de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).	programa	1
07.16 - Programar, coordenar, desenvolver, organizar, executar, planejar e controlar o detalhamento das metas eleitas para o Centro de Saúde da Sede	sistema	1
07.17 - Manter as atividades anteriormente criadas, reformulando-as de acordo com a realidade e necessidade	sistema	1

**0.8 – SANEAMENTO****OBJETIVOS**

Aumentar a cobertura e melhorar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para clientela urbana de baixa renda, mediante ações que possibilitem a conclusão de obras que revertam em benefícios imediatos à população, a implantação de novos sistemas e o desenvolvimento institucional, financeiro e operacional dos prestadores de serviço.

Executar obras de saneamento básico urbano e rural, abertura de poços artesianos nas comunidades rurais, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e da rede de coleta e tratamento de esgoto.

ACÕES	UNIDADE/ MEDIDA	META 2005
08.01-Construir rede de esgoto.	ml	10.000
08.02-Perfurar poços artesianos.	unidade	10
08.03-Recuperar canalização de rios.	ml	2.200
08.04-Desenvolver programas de tratamento de esgoto na zona rural da bacia do Rio Lontra.	programa	3
08.05 - Construir tubulação de galerias pluviais, boca de lobo no perímetro urbano	ml	
08.06 - Construir módulos sanitários para população carente	módulo	15
08.07 - Implantar o programa de proteção de fontes de água em todo o município	fonte	20
08.08 - Implantar sistemas de água nas comunidades do interior do município	sistema	4

**09 – AÇÃO SOCIAL**



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CNPJ 95.589.289/0001-32

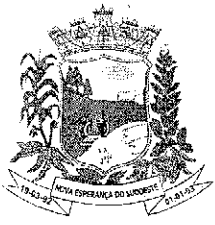
Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

**OBJETIVOS**

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; realizar cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes devidamente cadastradas e portadoras de deficiência física e mental; apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastradas no Departamento de Saúde e Ação Social.

<b>AÇÕES</b>	<b>UNIDADE/ MEDIDA</b>	<b>META 2005</b>
09.01-Atender a população carente que se encontra em risco.	programa	1
09.02-Promover cursos para iniciação profissional.	curso	5
09.03-Apoiar e subvencionar diversas organizações de base comunitária nos seus objetivos de melhoria da qualidade de vida e promoção humana e entidades sociais e associações comunitárias.	subvenção	8
09.04-Apoiar os Programas Sociais do Governo do Paraná.	programa	1
09.05-Apoiar o Programa Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação e Vale Gás e programas sociais do governo federal.	programa	5
09.06-Manter convênio com a APMI -Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, Programa do Trabalho Infantil – PETI e do Programa Sentinela.	convênio	5
09.07-Auxiliar eventualmente as famílias em situação de vulnerabilidade social.	família	80
09-Atender a demanda por documentação com: 09.08- 2ª via da certidão de nascimento; 09.09-carteira de identidade; 09.10-fotografia para carteira de trabalho, e 09.11-CPF, e outros documentos.	certidão carteira fotografia documento	50 100 100 100
09.12-Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social.	programa	3
09.13-Remover famílias de áreas degradadas, insalubres ou de risco para outros locais e com melhoria habitacional.	família	50
09.14-Incentivar, promover e subvencionar campanhas sociais e eventos filantrópicos.	camp/evento	10
09.15-Adquirir veículo, máquinas, motores e equipamentos.	unidade	15
09.16-Construir centros comunitários nas comunidades do interior do Município.	centro comunitário	3
09.17-Intensificar as ações dos agentes comunitários de saúde.	ação	2
09.18-Realizar cursos à população do município.	curso	45
09.19-Manter o apoio financeiro a Pastoral da Criança.	apoio	1
09.20-Fortalecer e apoiar as ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal e dar continuidade e apoio ao Conselho Tutelar.	ação	3



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

09.21-Adquirir equipamentos para geração de renda;	unidade	20
09.22-Construir parque recreativo.	parque	1
09.23-Auxiliar a construção de centros comunitários.	centro	10
09.24 - Manter apoio financeiro a APAE e APMI.	apoio	2
09.25 – Manter as Atividades e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social	sistema	1

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Estado do Paraná

ANEXO II  
METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2001		2002		2003	
	Programado	Executado	Programado	Executado	Programado	Executado
<b>RECEITA</b>						
Programado	3.036.000,00		3.660.000,00		4.375.000,00	
Executado	3.384.446,96		4.110.834,91		4.128.933,73	
<b>Corrente</b>						
Programado	2.636.030,00		3.287.000,00		3.879.200,00	
Executado	3.171.013,13		3.676.066,76		3.948.475,49	
<b>De Capital</b>						
Programado	399.970,00		373.000,00		495.800,00	
Executado	213.433,83		434.768,15		180.458,24	
<b>DESPESA</b>						
Programado	3.036.000,00		3.660.000,00		4.375.000,00	
Executado	2.987.904,30		4.091.968,76		4.059.904,18	
<b>Corrente</b>						
Programado	2.436.500,00		2.937.000,00		3.642.500,00	
Executado	2.867.553,19		3.247.674,08		3.727.364,36	
<b>De Capital</b>						
Programado	568.500,00		686.000,00		688.500,00	
Executado	120.351,11		844.294,68		332.539,82	
<b>Dívida Pública</b>						
Juros e encargos	15.000,00		15.000,00		14.000,00	
Programado	14.856,61		12.800,52		10.306,26	
Executado						
Principal	20.000,00		5.000,00		30.000,00	
Programado	22.417,69		25.449,02		29.402,97	
Executado						
<b>RESULTADOS:</b>						
Norminal	396.542,66		18.866,15		69.029,55	
<b>ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL</b>						
Valores correntes	66.331,19		139.070,06		225.592,49	
<b>DÍVIDA FLUTUANTE</b>						
Valores correntes	41.079,07		43.610,61		0,00	
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO</b>						
Valores correntes	0,00		20.500,00		4.500,00	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Valores Correntes	2.059.572,53		2.748.483,54		3.027.613,59	
<b>DEMONSTRAR NO QUE FOI APLICADA A RECEITA DE ALIENAÇÃO</b>						
Valores Correntes	0,00		20.500,00		4.500,00	

Equipamentos e material permanente  
Fonte: Balanços e Demonstrativos dos exercícios de 2001, 2002, 2003/ Anexos 2, 14 e 17 da Lei 4.320/64

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Estado do Paraná

B) RECEITAS POR FONTES	CODIGO	ESPECIFICACAO	ARRECADADO				FIXADO			PREVISTO		
			2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2005	2006	2007
			1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.171.013,13	3.676.066,76	3.948.475,49	5.219.000,00	5.751.600,00	6.312.300,00	6.940.700,00	
1100.00.00.00	Receita Tributária	50.590,62	102.083,94	124.109,02	137.500,00	149.400,00	165.200,00	182.100,00				
1110.00.00.00	Impostos	25.195,89	68.683,53	82.576,06	79.500,00	87.400,00	96.100,00	105.700,00				
1112.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	20.455,95	49.670,85	61.772,33	57.300,00	63.000,00	69.300,00	76.200,00				
1113.00.00.00	Imposto s/ Produção e Circulação	4.739,94	19.012,68	20.803,73	22.200,00	24.400,00	26.800,00	29.000,00				
1120.00.00.00	Taxas	24.690,73	30.954,41	40.752,96	53.000,00	56.500,00	63.100,00	69.900,00				
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.112,90	5.457,27	9.711,22	15.000,00	16.500,00	18.100,00	19.900,00				
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	20.577,83	25.497,14	31.041,74	38.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00				
1130.00.00.00	Contribuição de Melhoria	794,00	2.446,00	780,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00				
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	1.411,96	12.919,87	11.270,44	17.800,00	29.000,00	30.500,00	31.900,00				
1310.00.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.800,00	4.000,00	4.200,00				
1320.00.00.00	Receitas Valores Mobiliários	0,00	12.919,87	569,32	14.000,00	14.200,00	14.500,00	14.700,00				
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1.411,96	0,00	10.701,12	0,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00				
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	3.903,75	6.918,30	6.356,40	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.500,00				
1410.00.00.00	Receita de Produção Vegetal	3.903,75	4.235,10	4.326,40	0,00	0,00	0,00	0,00				
1490.00.00.00	Outras Rec. Agropecuárias	0,00	2.683,20	2.030,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.500,00				
1600.00.00.00	Receita de Serviços	6.543,50	258.977,31	106.785,89	120.000,00	130.000,00	145.000,00	159.000,00				
1700.00.00.00	Transferências Correntes	3.021.767,29	3.261.145,50	3.666.495,84	4.882.000,00	5.355.000,00	5.898.500,00	6.489.000,00				
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	3.021.767,29	3.261.145,50	3.666.495,84	4.752.000,00	5.215.000,00	5.744.500,00	6.319.000,00				
1721.00.00.00	Transferências da União	1.869.147,12	1.846.787,62	2.130.050,51	2.780.000,00	3.050.000,00	3.360.000,00	3.700.000,00				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	1.045.732,25	1.414.357,88	1.125.032,83	1.522.000,00	1.670.000,00	1.840.000,00	2.020.000,00				
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	411.412,50	450.000,00	495.000,00	544.500,00	599.000,00				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	21.473,44	60.543,91	25.416,82	130.000,00	140.000,00	154.000,00	170.000,00				
1762.00.00.00	Transf. de Conv. dos Estados Distr Federal e suas Entidade	21.473,44	60.543,91	25.416,82	130.000,00	140.000,00	154.000,00	170.000,00				



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste -- Estado do Paraná

1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	86.796,01	34.021,34	33.457,90	50.000,00	55.700,00	60.100,00	65.200,00
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	3.154,42	1.655,19	1.744,98	2.600,00	2.800,00	3.100,00	3.400,00
1911.00.00.00	Multas Juros Mora dos Trib.	0,00	1.655,19	1.512,54	2.600,00	2.800,00	3.100,00	3.400,00
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	0,00	232,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições	8.455,15	3.394,29	15.095,67	15.200,00	18.600,00	20.300,00	22.500,00
1921.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.300,00	2.500,00
1922.00.00.00	Restituições	8.455,15	3.394,29	15.095,67	13.200,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	6.355,37	2.992,66	2.359,89	13.000,00	13.200,00	13.500,00	13.800,00
1931.00.00.00	Receita Dívida Ativa Trib.	6.355,37	2.992,66	2.359,89	13.000,00	13.200,00	13.500,00	13.800,00
1990.00.00.00	Receitas Diversas	68.831,07	25.970,70	14.257,36	19.200,00	21.100,00	23.200,00	25.500,00
2000.00.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	213.433,83	434.768,15	180.458,24	575.000,00	623.500,00	677.000,00	731.000,00
2100.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	465.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00
2110.00.00.00	Operações Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	465.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00
2114.00.00.00	Operação de Crédito Internas Relativas a Program. de Gov.	0,00	0,00	0,00	465.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	20.500,00	4.500,00	80.000,00	81.500,00	83.000,00	85.000,00
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	20.500,00	4.500,00	50.000,00	50.500,00	51.000,00	52.000,00
2219.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.500,00	51.000,00	52.000,00
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
2229.00.00.00	Alienação de outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
2400.00.00.00	<b>Transferências de Capital</b>	213.433,83	414.268,15	175.958,24	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	213.433,83	414.268,15	175.958,24	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.00.00.00	Transferências da União	132.000,00	155.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	81.433,83	259.268,15	95.958,24	0,00	0,00	0,00	0,00
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	213.433,83	414.268,15	175.958,24	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
2471.00.00.00	Transferência de Convênios com o Governo Federal	213.433,83	414.268,15	175.958,24	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Estado do Paraná

<b>TOTAL GERAL</b>										
<b>(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEF</b>										
9721.01.00.00	Dedução de Receita Form. do FUNDEF Transf. União	3.384.446,96	4.110.834,91	4.659.546,00	5.794.000,00	6.355.100,00	6.989.300,00	7.671.700,00	8.354.000,00	9.037.000,00
9721.01.02.00	Dedução de Receita p/a Formação do FUNDEF-FPM	373.211,58	474.913,80	519.612,37	594.000,00	683.800,00	785.400,00	903.300,00	1.028.000,00	1.153.000,00
9721.01.12.00	Dedução de Rec. Form. FUNDEF IPI Exportação	235.568,63	308.701,23	327.877,76	366.000,00	420.900,00	483.900,00	556.600,00	630.000,00	710.000,00
9721.09.00.00	Dedução de outras Transferências da União	230.614,35	303.196,88	322.564,27	360.000,00	414.000,00	476.000,00	547.500,00	629.000,00	720.000,00
9721.09.01.00	Ded. Rec. P/ Form. FUNDEF-ICMS-Des. Lei Compl 87/96	4.954,28	5.504,35	5.313,49	6.000,00	6.900,00	7.900,00	9.100,00	10.500,00	12.000,00
9722.01.00.00	Dedução de Receita p/a Form FUNDEF Transf. Est.	9.474,12	10.922,76	11.023,82	15.000,00	17.200,00	19.800,00	22.800,00	26.500,00	30.500,00
9722.01.01.00	Dedução de Receita p/a Formação FUNDEF-ICMS	128.168,83	155.289,81	180.710,79	213.000,00	244.900,00	281.700,00	323.900,00	372.000,00	426.000,00
<b>TOTAL DE DEDUÇÕES</b>										
<b>TOTAL DA RECEITA LIQUIDA</b>										
2.867.553,19		3.247.674,08	3.727.364,36	4.683.500,00	4.975.600,00	5.438.400,00	5.928.400,00	6.401.700,00	6.880.000,00	7.359.000,00
120.351,11		844.294,68	332.539,82	464.500,00	647.700,00	712.100,00	781.500,00	851.000,00	926.000,00	1.001.000,00
0,00		0,00	0,00	52.000,00	48.800,00	53.400,00	58.500,00	63.600,00	68.700,00	73.800,00
2.987.904,30		4.091.968,76	4.059.904,18	5.200.000,00	5.672.100,00	6.203.900,00	6.768.400,00	7.346.300,00	7.934.700,00	8.533.800,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO E FONTE: Exercício de 2005: acréscimo de aproximadamente 9,08 % sobre o ano anterior, com base na previsão, nos índices de inflação do Governo Federal e movimento econômico para o exercício de 2006 e acréscimo de 9,38% e movimento econômico para o exercício de 2006 e 9,10% para o ano de 2007 sobre os exercícios imediatamente anteriores.

C) DESPESAS ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO			PROGRAMADO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007		
DESPESAS CORRENTES	2.867.553,19	3.247.674,08	3.727.364,36	4.683.500,00	4.975.600,00	5.438.400,00	5.928.400,00		
DESPESAS CAPITAL	120.351,11	844.294,68	332.539,82	464.500,00	647.700,00	712.100,00	781.500,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	52.000,00	48.800,00	53.400,00	58.500,00		
<b>TOTAL</b>	<b>2.987.904,30</b>	<b>4.091.968,76</b>	<b>4.059.904,18</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>5.672.100,00</b>	<b>6.203.900,00</b>	<b>6.768.400,00</b>		

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Estado do Paraná

**D) SÍNTESE**

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO			PROGRAMADO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007		
<b>RECEITAS</b>									
Receitas Correntes	3.384.446,96	4.110.834,91	4.128.933,73	5.200.000,00	5.672.100,00	6.203.900,00	6.768.400,00		
Receitas de Capital	3171.013,13	3.676.066,76	3.948.475,49	5.219.000,00	5.731.600,00	6.312.300,00	6.940.700,00		
(G) Deduções para o FUNDEF	213.433,83	434.768,15	180.458,24	575.000,00	623.500,00	677.000,00	731.000,00		
<b>DESPESAS</b>									
Despesas Correntes	373.211,58	474.913,80	519.612,37	594.000,00	683.000,00	785.400,00	903.300,00		
Despesas de Capital	2.987.904,30	4.091.968,76	4.059.904,18	5.200.000,00	5.672.100,00	6.203.900,00	6.768.400,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.867.553,19	3.247.674,08	3.727.364,36	4.683.500,00	4.975.600,00	5.438.100,00	5.928.400,00		
RESULTADOS	120.351,11	844.294,68	332.539,82	464.500,00	647.700,00	712.100,00	781.500,00		
Nominal	0,00	0,00	0,00	52.000,00	48.800,00	53.400,00	58.500,00		
Valores Correntes	396.542,66	18.866,15	69.029,55	50.000,00	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA FLUTUANTE	66.331,19	139.070,06	225.592,49	120.000,00	80.000,00	120.000,00	150.000,00		
Valores Correntes	41.079,07	43.610,61	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>									
Valores Correntes	2.059.572,53	2.748.483,54	3.027.613,59	3.400.000,00	3.780.000,00	4.250.000,00	4.600.000,00		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO	0,00	20.500,00	4.500,00	80.000,00	81.500,00	83.000,00	85.000,00		
Valores Correntes	0,00	20.500,00	4.500,00	80.000,00	81.500,00	83.000,00	85.000,00		
APLICAÇÃO DE REC. DE ALIENAÇÃO	0,00	20.500,00	4.500,00	0,00	81.500,00	83.000,00	85.000,00		
Equipamentos e material permanente	0,00	20.500,00	4.500,00	0,00	81.500,00	83.000,00	85.000,00		
Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

**E) DÍVIDA PÚBLICA**

METODOLOGIA DE CÁLCULO E FONTE:  
 Exercício de 2005: acréscimo de 9,08 % no total de despesas.  
 Exercício de 2006: acréscimo de 9,38% e 9,10% para o ano de 2007 sobre os exercícios imediatamente anteriores  
 Fonte do REALIZADO: Anexo 2, 14 e 17 da Lei 4320/64 dos exercícios de 2001, 2002 e 2003.

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			FIXADO			PROGRAMADO		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	3.171.013,13	3.676.066,76	3.948.475,49	5.219.000,00	5.731.600,00	6.312.300,00	6.940.700,00		
<b>DÍVIDA FUNDADA</b>	135.865,51	113.864,78	89.206,73	54.955,31	19.825,79	0,00	0,00		
% em relação à receita	4,29	3,10	2,26	1,06	0,35	0,00	0,00		
<b>DÍVIDA FLUTUANTE</b>	41.079,07	43.610,51	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00		
% em relação à receita corrente	1,30	1,19	0,00	2,22	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	176.944,58	157.475,29	89.206,73	170.455,31	19.825,79	0,00	0,00		

**F) EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

ESPECIFICAÇÃO	2004		2005		2006		2007	
	REALIZADO EM 2001	REALIZADO EM 2002	REALIZADO EM 2003	ORÇAMENTO 2004	EXERCÍCIO 2005	EXERCÍCIO 2006	EXERCÍCIO 2007	
Adicionais por tempo de serviço								
Pensões								
Aposentadorias								
Avaliação de desempenho								

**ANEXO DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO**  
(art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

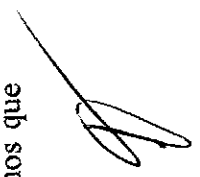
RESULTADO PRIMÁRIO	REALIZADO EM 2001		REALIZADO EM 2002		REALIZADO EM 2003		ORÇAMENTO 2004		EXERCÍCIO 2005		EXERCÍCIO 2006		EXERCÍCIO 2007	
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
<b>RECEITAS FISCAIS</b>														
RECEITA	3.384.446,96	4.110.834,91	4.658.546,00	5.794.000,00	6.355.100,00	6.989.300,00	7.671.700,00							
(-) DEDUÇÕES														
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	465.000,00	510.000,00	560.000,00	610.000,00							
REND. DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.411,96	12.919,87	11.270,44	10.500,00	12.400,00	13.000,00	13.600,00							
SUB-TOTAL	1.411,96	12.919,87	11.270,44	475.500,00	522.400,00	573.000,00	623.600,00							
<b>TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS</b>	<b>3.383.035,00</b>	<b>4.097.915,04</b>	<b>4.647.275,56</b>	<b>5.318.500,00</b>	<b>5.832.700,00</b>	<b>6.416.300,00</b>	<b>7.048.100,00</b>							
DESPESAS FISCAIS														
DESPA	2.987.904,30	4.091.968,76	4.059.904,18	5.200.000,00	5.672.100,00	6.203.900,00	6.768.400,00							
(-) DEDUÇÕES														
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.988,76	12.800,52	10.306,26	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.700,00							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.417,69	25.449,02	29.402,97	35.000,00	35.500,00	38.000,00	44.000,00							
SUB-TOTAL	50.406,45	38.249,54	39.709,23	47.000,00	48.700,00	52.400,00	59.700,00							
<b>TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS</b>	<b>2.937.497,85</b>	<b>4.053.719,22</b>	<b>4.020.194,95</b>	<b>5.153.000,00</b>	<b>5.623.400,00</b>	<b>6.151.500,00</b>	<b>6.708.700,00</b>							
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	445.537,15	44.195,82	627.080,61	165.500,00	209.300,00	264.800,00	339.400,00							

**ANEXO III – RISCOS FISCAIS**  
(Art. 4º, § 3º da LC 1001/00)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		Exercício de 2005
<b>01</b>	<b>Passivos Contingentes.....</b>	<b>60.000,00</b>
1.1	Desapropriação de imóveis.....	60.000,00
<b>02</b>	<b>Riscos Fiscais.....</b>	<b>194.000,00</b>
2.1	Intempéries.....	20.000,00
2.2	Frustração na Cobrança da Dívida Ativa.....	4.000,00
2.3	Precatórios Judiciais.....	170.000,00
<b>03</b>	<b>Eventos Fiscais Imprevistos.....</b>	<b>6.000,00</b>
3.1	Campanhas de Saúde.....	3.000,00
3.2	Desconto no pagamento do IPTU.....	3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>260.000,00</b>

O Município de Nova Esperança do Sudoeste possui inscrito em dívida ativa um montante significativo. A maior parte dos débitos, entretanto, é de contribuinte com baixo poder aquisitivo, o que dificulta a cobrança mais eficaz pelo Poder Público, pois se trata de contribuinte com baixa capacidade contributiva.

Além do que existe o risco de a matéria vir a ser rediscutida por quem tenha legitimidade para tanto, razão pela qual concluímos que existe risco fiscal que a comprometa.



ANEXO IV  
EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL

4.1 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO NO PERÍODO DE 2001 A 2007

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRAMADO			
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
REC. CORRENTE LÍQUIDA	3.060.888,64	3.613.835,74	3.747.100,43	4.365.000,00	4.876.660,00	5.338.900,00	5.831.400,00
DESPESA COM PESSOAL	1.264.687,54	1.527.634,45	1.856.438,43	2.016.200,00	2.210.000,00	2.440.000,00	2.680.000,00
% APLICADO	41,32	42,28	49,55	46,20	45,32	45,71	45,96

4.2 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO NO PERÍODO DE 2001 A 2007

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRAMADO			
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
REC. CORRENTE LÍQUIDA	3.060.888,64	3.613.835,74	3.747.100,43	4.365.000,00	4.876.660,00	5.338.900,00	5.831.400,00
DESPESA COM PESSOAL	102.684,16	92.045,01	107.475,43	114.000,00	125.000,00	137.900,00	151.700,00
% APLICADO	3,35	2,55	2,83	2,62	2,57	2,59	2,61

4.3 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL DE 2001 A 2007

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO			PROGRAMADO			
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
REC. CORRENTE LÍQUIDA	3.060.888,64	3.613.835,74	3.747.100,43	4.365.000,00	4.876.660,00	5.338.900,00	5.831.400,00
DESPESA COM PESSOAL	1.367.371,70	1.619.679,46	1.963.913,86	2.130.200,00	2.335.000,00	2.577.900,00	2.831.700,00
% APLICADO	44,68	44,82	52,42	48,81	47,89	48,29	48,56

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR em R\$		SITUAÇÃO ATUAL
			2004	2005	
Paricentação com pedras irregulares em rodovias rurais municipais, sendo da sede (calçamento São Luiz)	km	10,50			Em andamento, .....% da obra concluída
2. Barra Ponte	m2	600,00			Em andamento, .....% da obra concluída
Construção de um Barracão Industrial	m2	260,00			Em andamento, .....% da obra concluída



**QUADRO Nº 03**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO DE 2003:**

<b>META- 2003</b>	<b>RECEITA</b>
RECEITA PREVISTA	4.375.000,00
RECEITA REALIZADA	4.128.933,73
PERCENTAGEM ATINGIDA	<b>94,38%</b>

Atingir 94,38% como está demonstrado no quadro acima, daquilo que se estimou receber, está dentro dos padrões da normalidade, na medida em que nenhum município do mundo é capaz de ter pleno nível de exatidão, chegando ao ponto de arrecadar exatamente o que previu. Isto por existem inúmeras variáveis que não permitirão chegar ao final do exercício tendo arrecadado exatamente o valor estimado.

Dentre elas citamos a inadimplência, a sonegação, os descontos para pagamento à vista. Essas são as mais comuns quando se trata da receita própria municipal.

Porém com relação à chamada receita própria (nela se incluem a tributária, de contribuição, a patrimonial, a agropecuária, de serviços e outras receitas correntes), no exercício financeiro de 2003, ainda que tenham ocorrido as variáveis citadas no parágrafo anterior, houve déficit de previsão, ocasionado pela adoção do princípio contábil da prudência. Ou seja, fomos conservadores demais a ponto de subestimar-nos o potencial de arrecadação. Assim com um esforço de arrecadação conseguiu-se suplantar a previsão original. Isso pode ser verificado no quadro abaixo. No caso dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria ( Receita Tributária) a arrecadação foi 8,21% superior à previsão, já a previsão das Outras Receitas Correntes, foi inferior em relação a previsão em 7,06%.

Em direção oposta é o comparativo das receitas de Convênios. No caso dos convênios “ correntes e de capital”, a previsão para 2003 foi de R\$ 210.000,00 e a realização somou R\$ 201.375,06, ocasionando portanto uma variação negativa de 4,10%.

A Administração Municipal procurou atender as prioridades e metas eleitas no exercício anterior com os recursos do tesouro municipal e de convênios sem ter que é buscar linhas de financiamento e parcerias com os Governos Estadual e Federal, através de Operações de Crédito.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Estado do Paraná

Finalizando, pode-se afirmar que em termos totais, a receita da administração de 2003 não se realizou completamente, tendo em vista os déficits de previsão de Alienação de Bens e Operações de Crédito. Assim, acontece com frequência de o município constar da sua estimativa das receitas de capital, um certo valor e este não se realizar, permanece então a estimativa da receita não se realiza, mais como foi demonstrada acima a arrecadação atingiu 94,38% da previsão.

**QUADRO Nº 04**

**COMPARATIVO ENTRE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO – 2003</b>	<b>ARRECADADAÇÃO 2003</b>	<b>%</b>
1100.00.00	Receita Tributária	114.700,00	124.109,02	8,21
1300.00.00	Receita Patrimonial	15.800,00	11.270,44	-28,66
1400.00.00	Receita Agropecuária	10.000,00	6.356,40	-36,43
1600.00.00	Receita de Serviços	116.000,00	106.785,89	- 7,94
1700.00.00	Transferências Correntes	3.586.700,00	3.666.495,84	2,23
1760.00.00	Transferências de Convênios	130.000,00	25.416,82	- 80,44
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	36.000,00	33.457,90	-7,06
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.879.200,00</b>	<b>3.948.475,49</b>	<b>1,79</b>
2100.00.00	Operações de Crédito	365.000,00	0,00	-100,00
2200.00.00	Alienação de Bens	30.000,00	4.500,00	-85,00
2400.00.00	Transferências de Capital	100.800,00	175.958,24	74,57
2470.00.00	Transferências de Convênios	80.000,00	175.958,24	117,78
	<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>495.800,00</b>	<b>180.458,24</b>	<b>-63,60</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.375.000,00</b>	<b>4.128.933,73</b>	<b>-2,65</b>